



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 695 / 2025

Considerando que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou, promulgou e publicou a Lei Complementar que institui as alíquotas progressivas do ITBI no Município, após a derrubada do veto do Executivo;

Considerando que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, não podendo deixar de cumprir lei regularmente promulgada;

Considerando ainda que o não cumprimento da lei em vigor afronta a ordem jurídica, causa insegurança à população e pode configurar improbidade administrativa;

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, que seja oficiado ao Prefeito Municipal para que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações.

Informações solicitadas

1. Por qual razão a Prefeitura Municipal continua aplicando as alíquotas antigas do ITBI, em detrimento da lei vigente que instituiu o ITBI progressivo?

2. Existe algum ato administrativo ou orientação interna determinando a manutenção da cobrança anterior? Em caso positivo, favor encaminhar cópia.

3. Há previsão de regulamentação da lei? Em caso afirmativo, qual o prazo para publicação e entrada em vigor do regulamento?

4. A Prefeitura pretende adotar alguma medida judicial visando questionar a constitucionalidade da lei aprovada e promulgada pela Câmara Municipal?

JUSTIFICATIVA

Diante da relevância do tema, solicito resposta formal, dentro do prazo legal, de modo a assegurar a transparência, a legalidade e o respeito às decisões do Poder Legislativo.

Itabirito, 25 de Agosto de 2025

Ezio
Pimenta:0282
9530608

Digitally signed by
Ezio
Pimenta:02829530
608

DEFERIDO
EM 01/09/25


PRESIDENTE